

RESOLUÇÃO Nº007/ 2021 – CEDI/CE.

CERTIFICA O PROJETO “CAPACITAR, CONTRIBUIR E CONSTRUIR.” APRESENTADO PELA INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO CEARENSE PRÓ IDOSOS – ACEPI (CNPJ: 05.812.383/0001-16), CONFORME O ART. 1º DESTA RESOLUÇÃO, PARA CAPTAR RECURSOS DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, ATRAVÉS DE DOAÇÕES DEDUTÍVEIS DO IMPOSTO DE RENDA.

A Presidente do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Ceará (CEDI/CE), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº15.851 de 14 de setembro de 2015, CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, da Moralidade, da publicidade, da Impessoalidade e da Eficiência, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO a Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 153 de 04 de setembro de 2015, que dispõe sobre a criação do Fundo Estadual do Idoso do Ceará (FEICE) e Resoluções do CEDI/CE nº 005/2019 de 24 de julho de 2019, que dispõe sobre as normas de funcionamento do Fundo Estadual do Idoso do Ceará – FEICE e dá outras providências. CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos no Decreto 32.810/2018, que dispõe sobre regras para celebração de parcerias em regime de mútua cooperação entre órgãos e entidades do poder executivo estadual e as organizações da sociedade civil e Lei complementar nº 119/2012 define as regras para convênios, instrumentos congêneres, termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, que envolvam ou não transferência de recursos financeiros, celebrados entre os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e entes e entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado, pessoas físicas e organização da sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco no regime de mútua cooperação. CONSIDERANDO parecer favorável da Comissão de Orçamento, Finanças, Gestão do Fundo e Análise de Projetos, para o projeto em tela apresentado, resguardando o percentual destinado ao CEDI/CE. CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do CEDI/CE, na 41ª Reunião Extraordinária realizada em 23 de julho de 2021. RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, na forma de desta Resolução o Projeto o Projeto “CAPACITAR, CONTRIBUIR e CONSTRUIR.” da Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO CEARENSE PRÓ IDOSOS – ACEPI (CNPJ: 05.812.383/0001-16), com vista a obter CERTIFICAÇÃO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS – CCR nº 025.2021 de pessoas físicas e/ou jurídicas dedutíveis do imposto de renda no valor de R\$ 93.263,16 (Noventa e Três mil, duzentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos)

ENTIDADE	PROJETO	VALOR TOTAL	CCR
ASSOCIAÇÃO CEARENSE PRÓ IDOSOS	CAPACITAR, CONTRIBUIR e CONSTRUIR.	R\$ 93.263,16	025/2021

Art. 2º – Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 26 de julho de 2021.

Vyna Maria Cruz Leite

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO CEARÁ

*** **

RESOLUÇÃO Nº008/2021 – CEDI/CE.

CERTIFICA O PROJETO “IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE ELETOESTIMULAÇÃO DE CORPO INTEIRO NA ASSISTÊNCIA DE IDOSOS EM REABILITAÇÃO PÓS-COVID-19 NA CASA DE CUIDADOS DO CEARÁ” APRESENTADO PELO INSTITUTO DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA DO CEARÁ – INGGÁ (CNPJ: 05.828.699/0001-04) CONFORME O ART. 1º DESTA RESOLUÇÃO, PARA CAPTAR RECURSOS DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, ATRAVÉS DE DOAÇÕES DEDUTÍVEIS DO IMPOSTO DE RENDA.

A Presidente do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Ceará (CEDI/CE), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 15.851 de 14 de setembro de 2015, CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, da Moralidade, da publicidade, da Impessoalidade e da Eficiência, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO a Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 153 de 04 de setembro de 2015, que dispõe sobre a criação do Fundo Estadual do Idoso do Ceará (FEICE) e Resoluções do CEDI/CE nº 005/2019 de 24 de julho de 2019, que dispõe sobre as normas de funcionamento do Fundo Estadual do Idoso do Ceará – FEICE e dá outras providências. CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos no Decreto 32.810/2018, que dispõe sobre regras para celebração de parcerias em regime de mútua cooperação entre órgãos e entidades do poder executivo estadual e as organizações da sociedade civil e Lei complementar nº 119/2012 define as regras para convênios, instrumentos congêneres, termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, que envolvam ou não transferência de recursos financeiros, celebrados entre os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e entes e entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado, pessoas físicas e organização da sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco no regime de mútua cooperação. CONSIDERANDO parecer favorável da Comissão de Orçamento, Finanças, Gestão do Fundo e Análise de Projetos, para o projeto em tela apresentado, resguardando o percentual destinado ao CEDI/CE. CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do CEDI/CE, na 41ª Reunião Extraordinária realizada em 23 de julho de 2021. RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar, na forma de desta Resolução o Projeto “IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE ELETOESTIMULAÇÃO DE CORPO INTEIRO NA ASSISTÊNCIA DE IDOSOS EM REABILITAÇÃO PÓS-COVID-19 NA CASA DE CUIDADOS DO CEARÁ” da Organização da Sociedade Civil – INSTITUTO DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA DO CEARÁ – INGGÁ, apresentado ao CEDI/CE, com vista a obter CERTIFICAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS – CCR nº 026.2021 de pessoas físicas e/ou jurídicas dedutíveis do imposto de renda no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

OSC	PROJETO	VALOR TOTAL	CCR
INSTITUTO DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA DO CEARÁ – INGGÁ	IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE ELETOESTIMULAÇÃO DE CORPO INTEIRO NA ASSISTÊNCIA DE IDOSOS EM REABILITAÇÃO PÓS-COVID-19 NA CASA DE CUIDADOS DO CEARÁ	R\$ 200.000,00	026/2021

Art. 2º – Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Fortaleza, 26 de julho de 2021.

Vyna Maria Cruz Leite

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO CEARÁ

*** **

RESOLUÇÃO Nº009/2021 – CEDI-CE.

CERTIFICA O PROJETO “ACESSIBILIDADE DIGITAL 60+” APRESENTADO PELA ASSOCIAÇÃO RAÍZES DA VIDA, CONFORME O ART. 1º DESTA RESOLUÇÃO, PARA CAPTAR RECURSOS DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, ATRAVÉS DE DOAÇÕES DEDUTÍVEIS DO IMPOSTO DE RENDA.

A Presidente do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Ceará (CEDI/CE), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 15.851 de 14 de setembro de 2015, CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, da Moralidade, da publicidade, da Impessoalidade e da Eficiência, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO a Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 153 de 04 de setembro de 2015, que dispõe sobre a criação do Fundo Estadual do Idoso do Ceará (FEICE) e Resoluções do CEDI/CE nº 005/2019 de 24 de julho de 2019, que dispõe sobre as normas de funcionamento do Fundo Estadual do Idoso do Ceará – FEICE e dá outras providências. CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos no Decreto 32.810/2018, que dispõe sobre regras para celebração



de parcerias em regime de mútua cooperação entre órgãos e entidades do poder executivo estadual e as organizações da sociedade civil e Lei complementar nº 119/2012 define as regras para convênios, instrumentos congêneres, termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, que envolvam ou não transferência de recursos financeiros, celebrados entre os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e entes e entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado, pessoas físicas e organização da sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco no regime de mútua cooperação. CONSIDERANDO parecer favorável da Comissão de Orçamento, Finanças, Gestão do Fundo e Análise de Projetos, para o projeto em tela apresentado, resguardando o percentual destinado ao CEDI/CE. CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do CEDI/CE, na 41ª Reunião Extraordinária realizada em 23 de julho de 2021. RESOLVE:

Art. 1º – Art. 1º – Aprovar, na forma de desta Resolução o Projeto o Projeto “ACESSIBILIDADE DIGITAL 60+” da Associação Raízes da Vida, com vista a obter CERTIFICAÇÃO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS – CCR nº 027.2021 de pessoas físicas e/ou jurídicas dedutíveis do imposto de renda no valor de R\$ 189.473,69 (Cento e oitenta e nove mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos)

ENTIDADE	PROJETO	VALOR TOTAL	CCR
ASSOCIAÇÃO RAÍZES DA VIDA	Acessibilidade Digital 60+	R\$ 189.473,69	027/2021

Art. 2º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação
Fortaleza, 26 de julho de 2021.

Vyna Maria Cruz Leite

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO CEARÁ

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 013/2021

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SEAS CONTRATADA: **LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS – ME**. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **aquisição de Equipamentos de Proteção Individual** para o combate ao Covid-19, cujas especificações e quantitativos estão previstos no Termo de Referência, na Ordem de Compra/Serviço nº 21418/2021 da Cotação Eletrônica nº 2021/02658 e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a Cotação Eletrônica nº 2021/02658, os preceitos do Direito Público, o Decreto Estadual nº 33.486/2020, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 32.805,00 (trinta e dois mil, oitocentos e cinco reais) pagos em moeda corrente DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47100004.08.243.136.11457.01.449030.10000.0; 47100004.08.243.136.11457.02.449030.10000.0; 47100004.08.243.136.11457.03.449030.10000.0; 47100004.08.243.136.11457.11.449030.10000.0; 47100004.08.243.136.11457.12.449030.10000.0. DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2021 SIGNATÁRIOS: Roberto Bassan Peixoto - Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo; Luiz Gustavo da Silva Matos - Luiz Gustavo da Silva Matos – ME e Francisca Silva - Gestor do Contrato

Mariana Justa F. Maia

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº04/SRH/CE/2020

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/SRH/CE/2020; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS – SRH, inscrita no CNPJ sob o nº 11.821.253/0001-42; III - ENDEREÇO: Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/nº - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Térreo – Edifício SRH/SEINFRA, Cep: 60.819-900, Cambéba; IV - CONTRATADA: **CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.468.050/0001-47; V - ENDEREÇO: Rua Desembargador Waldemar Alves Pereira, nº 515, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP nº 60.810-700, em Fortaleza – CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este instrumento na solicitação da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – COTIC/SRH, no parecer jurídico da ASJUR/SRH, na análise da técnica da Coordenadoria de Gestão dos Serviços Terceirizados – COSET/SEPLAG, bem como no art. 65, inciso I, alínea “b”, e §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e nos demais elementos consubstanciados nos autos dos Processos ns. 03739862/2021 e 05284307/2021; VII - FORO: FORTALEZA-CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o **replanilhamento contratual** com repercussão financeira negativa do Contrato nº 04/SRH/CE/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, CUJOS EMPREGADOS SEJAM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ÁREAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, MOTORISTA, MOTOQUEIRO E INFORMÁTICA DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS; IX - VALOR GLOBAL: Com as alterações da Cláusula Terceira, ocorrerão decréscimos de R\$ 11.690,92 (onze mil seiscentos e noventa reais e noventa e dois centavos), correspondente a 5,23% (cinco inteiros e vinte e três centésimos por cento) e acréscimos de R\$ 9.774,23 (nove mil se-tocentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos), equivalentes a 4,38% (quatro intei-ros e trinta e oito centésimos por cento). O valor global do contrato passará de R\$ 2.680.383,12 (dois milhões seiscentos e oitenta e oito centavos) para R\$ 2.657.382,78 (dois milhões seiscentos e cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos), perfazendo uma repercussão financeira negativa de R\$ 23.000,34 (vinte e três mil e trinta e quatro centavos), correspondente a 0,86% (oitenta e seis centésimos por cento); X - DA VIGÊNCIA: NÃO HOUE ALTERAÇÃO DA DATA DE VIGÊNCIA; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato primitivo; XII - DATA: 22 de julho de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA, SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS e MARINALVA LIMA PEREIRA, CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES EIRELI.

Ricardo Veras Paz

COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 07/SRH/CE/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS - SRH, com sede nesta Capital, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/nº - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Térreo – Edifício SRH/SEINFRA, CEP: 60.819-900, Cambéba, CNPJ nº 11.821.253/0001-42 CONTRATADA: **IBI ENGENHARIA CONSULTIVA S/S**, CNPJ nº 00.392.460/0001-02, com sede à Rua Silva Jatahy, nº 15, 7º andar, Bairro Meireles, em Fortaleza-CE – CEP 60.165-070. OBJETO: Constitui objeto deste contrato os **SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS BÁSICOS, ESTUDOS ARQUEOLÓGICOS E DETALHAMENTO DO PROJETO EXECUTIVO DA BARRAGEM BERÊ, NO MUNICÍPIO DE JARDIM – CEARÁ** de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20210003 – SRH e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 793.000,00 (setecentos e noventa e três mil reais) pagos em conformidade com reajuste utilizando a variação do índice econômico, COLUNA 39, constante da revista “CONJUNTURA ECONÔMICA”, EDITADA PELA Fundação Getúlio Vargas. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29100005.18.544.732.10636.01.449039.10000.0.4. DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2021 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA, SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS e IURI JOSÉ ALVES DE MACEDO, IBI ENGENHARIA CONSULTIVA S/S

Francisco José Coelho Teixeira

SECRETÁRIO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO CEARÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 13/2021/SOHIDRA

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, localizada na Rua. Aualdo Batista nº 1550 – Parque Iracema, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.360.517/0001-70. CONTRATADA: **DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SÁ CAVALCANTE - EPP**, com sede na Rua Luiza Miranda Coelho, nº 55, Luciano Cavalcante, Fortaleza/Ce, CEP: 60.811-110, Tel.: (85) 3211-1421/(85) 3252.1120, inscrita no CNPJ sob o nº 11.044.272/0001-00. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **aquisição de pneus**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo

